



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 547/2019/GME-ME

Brasília, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

1ª SEC/RI/E-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparente de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 17/10/19 às 16h08	lne 5-876
Servidor	Ponto
Portador	

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 748, de 18.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1196/2019, de autoria da Senhora Deputada FERNANDA MELCHIONNA, que solicita "informações acerca do recém criado Grupo de Altos Estudos do Trabalho - GAET".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, o Despacho SEPRT (4366522), de 09 de outubro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.104526/2019-37

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 1196/2019**, da Deputada Federal Fernanda Melchionna, que solicita informações acerca do recém-criado Grupo de Altos Estudos do Trabalho - GAET.
2. Com as informações prestadas pela Secretaria de Trabalho (4387092), encaminhe-se à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

Brasília, 09 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO BIANCO LEAL

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdencia e Trabalho Substituto(a)**, em 09/10/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4366522** e o código CRC **C252AD3B**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

Nota SEI nº 400/2019/STRAB/SEPRT-ME

Requerimento de Informação n.º 1.196/2019 .

Solicita ao Ministro da Economia informações acerca do recém criado Grupo de Altos Estudos do Trabalho - GAET.

Processo SEI nº 12100.104526/2019-37

1 INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 1.196, de 2019, formulado pela Deputada Fernanda Melchionna, ao Ministro da Economia, que solicita as seguintes informações.

- a) Quais são os integrantes do Grupo de Altos Estudos do Trabalho e quais são as funções profissionais desempenhadas pelos integrantes? Ainda há mais pessoas que serão convidadas ou a composição já está fechada?
- b) Qual o critério adotado para a escolha dos integrantes?
- c) Quais os objetivos imediatos e mediados do colegiado?
- d) Qual o tempo de vigência do GAET?
- e) Qual a periodicidade dos encontros?
- f) Há alguma legislação específica, lei ou ato normativo, que será objeto de estudo? Qual?
- g) Há pauta prévia e pública para esses encontros do GAET?
- h) Há alguma Ata a ser redigida dos encontros do GAET?
- i) As reuniões serão públicas e passíveis de acompanhamento por interessados?

2. Cumpre informar, que o pleito foi aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em 12/09/2019, dando início a contagem do prazo para resposta desta Pasta que se encerra dia 12/10/2019.

2 ANÁLISE

3. Inicialmente, informa-se que o Grupo de Altos Estudos do Trabalho - GAET foi instituído pela Portaria nº 1.001, de 4 de setembro de 2019, com o objetivo de "*avaliar o mercado de trabalho brasileiro sob a ótica da modernização das relações trabalhistas e matérias correlatas.*"

4. Vale mencionar, que as respostas para a maioria dos questionamentos podem ser extraídas do normativo que instituiu o grupo de trabalho.

5. Não obstante, passa-se a responder pontualmente os questionamentos apresentados:

a) Quais são os integrantes do Grupo de Altos Estudos do Trabalho e quais são as funções profissionais desempenhadas pelos integrantes? Ainda há mais pessoas que serão convidadas ou a composição já está fechada?

De acordo com o art. 2º, da Portaria n.º 1.001/19, o grupo será composto pelos seguintes membros:

I - Bruno Silva Dalcolmo - Secretário de Trabalho, Coordenador-Presidente;
II - Agostinho do Nascimento Netto - Consultor Jurídico de Direito Trabalhista - PGFN;
III - Adolfo Sachsida - Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia;
VI - Ricardo Paes de Barros - Professor do INSPER;
V - Carlos Henrique Leite Corseuil - Coordenador de Estudos de Trabalho do IPEA;
VI - Ives Gandra Martins Filho - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
VII - Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça - Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
VIII - Felipe Mémolo Portela - Presidente da Fundacentro;
IX - Miguel Cabrera Kauam - Diretor de Programa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
X - Helio Zyberstajn - Professor da USP;
XI - Wolnei Tadeu Ferreira - Advogado Trabalhista, Sindical e Previdenciário.

O GAET contará ainda com quatro Grupos de Estudos Temáticos - GET, os quais serão compostos pelos seguintes membros (art. 3º, da Portaria n.º 1.001/19):

§ 2º O GET de Economia do Trabalho será composto pelos membros abaixo relacionados:
I - Ricardo Paes de Barros - Professor do INSPER - Coordenador;
II - Carlos Henrique Leite Corseuil - Coordenador de Estudos e Pesquisa em Trabalho e Renda (IPEA) - Coordenador adjunto;
III - José Marcio Antônio Guimarães de Camargo - Professor do Departamento de Economia da PUC-RJ;
IV - André Portela Fernandes de Souza - Professor da Escola de Economia de São Paulo da FGV-SP;
V - Ana Lúcia Kassouf - Professora do Departamento de Economia da ESALQ/USP;
VI - Miguel Nathan Foguel - Pesquisador de Estudos de Trabalho - DISOC/IPEA.

§ 3º O GET de Direito do Trabalho e Segurança Jurídica será composto pelos membros abaixo relacionados:

I - Ives Gandra Martins Filho - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho - Coordenador;
II - Ana Luiza Fischer Teixeira de Souza Mendonça - Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Coordenadora Adjunta;
III - Douglas Alencar Rodrigues - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Bento Herculano Duarte Neto - Desembargador do TRT 21ª Região;
V - João Bosco Pinto Lara - Desembargador do TRT da 3ª Região;
VI - Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento - Desembargadora do TRT da 2ª Região;
VII - André Araújo Molina - Juiz do TRT da 23ª Região;
VIII - Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do TRT da 18ª Região;
IX - José Eduardo Duarte Saad - Advogado trabalhista;
X - Antônio das Dores Pereira da Silva - Assessor legislativo.

§ 4º O GET de Trabalho e Previdência será composto pelos membros abaixo relacionados:
I - Felipe Mémolo Portela - Presidente da Fundacentro - Coordenador;

II - Miguel Cabrera Kauam - Diretor de Programa da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - coordenador adjunto;

III - Carlos Gustavo Moimaz Marques - Procurador Federal - Chefe da Subprocuradoria Regional do INSS em São Paulo;

IV - Zélia Luiza Perdoná - Procuradora Regional da República da 3ª Região;

V - Fernando Gallego Dias - Auditor Fiscal do Trabalho;

VI - Orion Savio Santos de Oliveira - Coordenador-Geral de Benefícios e Reabilitação Profissional da Secretaria de Previdência;

VII - Adauto de Oliveira Duarte - Diretor de Políticas e Relações Trabalhistas da Febraban;

VIII - Reinaldo de Francisco Fernandes - Advogado, doutor em Direito do Trabalho (USP).

§ 5º O GET de Liberdade Sindical será composto pelos membros abaixo relacionados:

I - Helio Zyberstajn - Professor da USP - Coordenador;

II - Wolnei Tadeu Ferreira - Advogado Trabalhista, Sindical e Previdenciário, Administrador de Empresas - Coordenador Adjunto;
III - Luiz Carlos Amorim Robortella - Advogado Trabalhista, Doutor em Direito do Trabalho (USP);
IV - Nelson Mannrich - Professor de Direito do Trabalho da USP;
V - Magnus Ribas Apostolico - Administrador de Empresas, especialista em negociações trabalhistas;
VI - Allencar Naul Rossi - Advogado Trabalhista;
VII - Antonio Galvão Peres - Advogado Trabalhista, Doutor em Direito do Trabalho.

Em relação à participação de outros membros, a portaria disciplina:

Art. 6º A critério do Coordenador-Presidente e dos demais coordenadores, poderão ser convidados outros especialistas para participar das discussões do GAET ou dos GETs, em especial:

I - Representações de Trabalhadores;
II - Representações de Empregadores;
III - Universidades;
IV - Organismos Internacionais.

b) Qual o critério adotado para a escolha dos integrantes?

A definição dos integrantes privilegiou o notório e eminente saber em suas áreas de atuação.

c) Quais os objetivos imediatos e mediatos do colegiado?

O GAET foi instituído com o objetivo de avaliar o mercado de trabalho brasileiro sob a ótica da modernização das relações trabalhistas e matérias correlatas.

d) Qual o tempo de vigência do GAET?

Art. 11. O GAET terá prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar suas propostas ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho. Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por ato do Secretário Especial de Previdência e Trabalho, por até 30 dias.

e) Qual a periodicidade dos encontros?

Art. 4º O Grupo de Altos Estudos de Trabalho se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) semanas e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Secretário de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 5º Os Grupos de Estudos Temáticos se reunirão ordinariamente de forma quinzenal e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua coordenação.

f) Há alguma legislação específica, lei ou ato normativo, que será objeto de estudo? Qual?

Considerando que o GAET foi instituído com os objetivos de "avaliar o mercado de trabalho brasileiro sob a ótica da modernização das relações trabalhistas e matérias correlatas", não há uma única legislação específica ou ato que será objeto de estudo, devido a amplitude do tema.

g) Há pauta prévia e pública para esses encontros do GAET?

Os temas de discussão são públicos e definidos pelo art. 3º da portaria, vejamos:

"Art. 3º O GAET contará com 04 (quatro) Grupos de Estudos Temáticos - GET, que se dedicarão ao estudo de temas específicos, como se segue:

I - Grupo de Estudo de Economia do Trabalho.

a) Eficiência do mercado de trabalho e das políticas públicas para os trabalhadores;

b) Informalidade;

c) Rotatividade;

d) Futuro do trabalho e novas tecnologias.

II - Grupo de Estudo de Direito do Trabalho e Segurança Jurídica.

a) Simplificação e desburocratização de normas legais;

b) Segurança jurídica;

c) Redução da judicialização.

III - Grupo de Estudo de Trabalho e Previdência.

a) Insalubridade e Periculosidade;

b) Regras de notificação de acidentes de trabalho - CATs;

c) Nexo Técnico Epidemiológico;

d) Efeitos previdenciários de decisões da Justiça do Trabalho;

e) Direitos do trabalhador decorrentes de benefícios previdenciários.

IV - Grupo de Estudo de Liberdade Sindical.

a) Formato de negociações coletivas;

b) Representatividade nas negociações coletivas;

c) Registro sindical."

Não obstante, conforme prevê o § 1º, do citado artigo: "*O GAET ou os GETs poderão abordar outros temas que avaliem como relevantes em suas atividades e no relatório final.*"

h) Há alguma Ata a ser redigida dos encontros do GAET?

Em todas as reuniões do GAET será produzida uma ata simplificada e sumarizada onde ficará consignado a lista de participantes e, resumidamente, os acontecimentos, discussões e encaminhamentos ocorridos nos encontros.

i) As reuniões serão públicas e passíveis de acompanhamento por interessados?

As reuniões do GAET são técnicas e de estudo, não havendo previsão de realização de audiências públicas. Não obstante, conforme disposto na supracitada portaria "*poderão ser convidados outros especialistas para participar das discussões do GAET (...).*"

3

CONCLUSÃO

6. Sendo o que se tem a informar, submete-se a proposta de resposta à apreciação da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, com sugestão de encaminhamento ao Gabinete do Ministro para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

UIARA MELO ANTUNES MASCARENHAS CAMPOS

Assessora Técnica

De acordo. Ao Secretário de Trabalho para apreciação.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA BANDEIRA DE MELLO PARENTE SADE

Chefe de Gabinete

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho com sugestão de encaminhamento ao Gabinete do Ministro.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Uiara Melo Antunes Mascarenhas Campos, Assessor(a)**, em 08/10/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Bandeira de Mello Parente Sade, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a)**, em 09/10/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4387092** e o código CRC **22F87551**.